



## **LEI ORDINÁRIA Nº 412**

*de 21 de junho de 1990*

**"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 9.110.000,00 (nove milhões e cento e dez mil cruzeiros), conforme artigo 6º da Lei 411 de 11 de Junho de 1 990."**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul; FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte*

*Lei:*

**Art. 1º.**

*Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 9.110.000,00 que serão utilizados nas seguintes dotações e setores.*

*02 - Gabinete do Prefeito.*

*20 - Gabinete do Prefeito*

*03.07.021.2.01 - Atividades*

*3.0.0.0 - Despesas correntes*

*3.1.0.0 - Despesas de custeio*

*3.1.2.0 - Material de consumo.....Cr\$ 450.000,00*

*3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos.*

*3.1.3.2 - Outros Serviços Encargos.....Cr\$ 450.000,00*

*02 - Gabinete do Prefeito*

*21 - Departamento de Saúde e Assistência Social*

*13.75.021.2.01 - Atividades*

*3.0.0.0 - Despesas correntes.*

*3.1.0.0 - Despesas de custeio*

*3.1.2.0 - Material de consumo.....Cr\$ 450.000,00*

*3.1.3.0 - Serviços de terceiros encargos*

*3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 250.000,00*

*13.75.428.2.02 - Atividades*

*3.0.0.0 - Despesas correntes*

*3.1.0.0 - Despesas de custeio*

*3.1.3.0 - Serviços de terceiros encargos*

*3.1.3.2 - Outros Serviços encargos.....Cr\$ 200.000,00*

*13.85.430.2.03 - Atividades*

*3.0.0.0 - Despesas Correntes*

*3.1.0.0 - Despesas de Custeio*

*3.1.2.0 - Material de consumo.....Cr\$ 50.000,00*

*3.1.3.0 - Serviços de terceiros encargos*

*3.1.3.2 - outros serviços encargos.....Cr\$ 30.000,00*

*13.76.447.2.04 - Atividades*

*3.0.0.0 - Despesas correntes*

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos.....Cr\$ 200.000,00

15.81.021.2.05 - Atividades

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 50.000,00

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 50.000,00

03.07.021.2.01 - Atividades

03 - Secretaria de Administração

30 - Secretaria de Administração

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de consumo.....Cr\$ 100.000,00

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 100.000,00

03.07.021.2.02 - Atividades

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$ 200.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 50.000,00

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 30.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral

31 - Departamento de Finanças

03.08.030.01 - Atividades

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.2.0 - Material de consumo.....Cr\$ 30.000,00

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 50.000,00

4.0.0.0 - Despesas de capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e materiais permanentes...Cr\$ 150.000,00

03.08.030.2.02 - Atividades

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.2.0 - Material de consumo.....Cr\$ 30.000,00

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 30.000,00

03.08.030.2.03 - Atividades

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 30.000,00

03.08.030.2.04 - Atividades

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.2.0 - Material de consumo.....Cr\$ 30.000,00

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 30.000,00

03.08.033.2.05 - Atividades

3.2.0.0 - Transferências correntes

3.2.6.1 - Juros de dividas contratadas.....Cr\$ 550.000,00

3.2.6.5 - Juros de outras dividas.....Cr\$ 20.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral

32 - Departamento de Educação e cultura

08.42.188.2.01 - Atividades

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$ 100.000,00

3.1.2.0 - Material de consumo.....Cr\$ 950.000,00  
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 310.000,00  
08.42.188.1.03 - Projetos  
4.0.0.0 - Despesas de capital  
4.1.0.0 - Investimentos  
4.1.1.0 - Obras e instalações.....Cr\$ 400.000,00  
08.41.185.2.03 - Atividades  
3.0.0.0 - Despesas correntes  
3.1.0.0 - Despesas de custeio  
3.1.2.0 - Material de consumo.....Cr\$ 50.000,00  
3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos  
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 20.000,00  
08.41.188.2.04 - Atividades  
3.0.0.0 - Despesas Correntes  
3.1.0.0 - Despesas de custeio  
3.1.2.0 - Material de consumo.....Cr\$ 100.000,00  
3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos  
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 20.000,00  
08.46.224.2.06 - Atividades  
3.0.0.0 - Despesas Correntes  
3.1.0.0 - Despesas de custeio  
3.1.2.0 - Material de consumo.....Cr\$ 60.000,00  
3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos  
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 60.000,00  
08.47.235.2.07 - Atividades  
3.0.0.0 - Despesas correntes  
3.1.0.0 - Despesas de custeio  
3.1.2.0 - Material de consumo.....Cr\$ 1.500.000,00  
3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos  
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 600.000,00  
16.88.534.2.05 - Atividades  
3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.2.0 - Material de consumo.....Cr\$ 50.000,00

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 50.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral

32 - Departamento de Educação e Cultura

08.41.185.1.01 - Projeto

4.0.0.0 - Despesas de capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e instalações.....Cr\$ 750.000,00

**Art. 2º.**

*Os recursos para cobertura de crédito adicional suplementar serão os provenientes da média de arrecadação mensal verificada conforme Lei nº 411/90.*

**Art. 3º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do prefeito, em Antônio João/MS, aos vinte e um dias do mês de  
Junho de 1 990.*

WALTER TRALDI

OVALDETE

COINETE Secretário de Administração

Prefeito

Municipal

---

Lei Ordinária Nº 412/1990 - 21 de junho de 1990

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*